

# GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO GERÊNCIA DE POLÍTICA PARA CIDADES

## MATRIZ DE RISCOS

Número do Processo - SISLOG  
118544

Número do Processo - SEI  
202600005004483

002

Evento	Risco	Mitigação	Competência
1.a Projeto, orçamento e prazos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto;</li> <li>2. Dificuldade de seguir o Anteprojeto;</li> <li>3. Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas;</li> <li>4. Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos Projetos;</li> <li>5. Estimativa incorreta do cronograma de execução, de investimentos e aspectos congêneres;</li> <li>6. Dificuldade de cumprir o cronograma para aprovação dos projetos;</li> <li>7. Gerenciamento de projeto inadequado;</li> <li>8. Custos devido a má gestão do projeto;</li> <li>9. Problemas causados devido a erros nos projetos complementares;</li> <li>10. Custos e prazos incorretos.</li> </ol>	<p>Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;</p> <p>Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos;</p> <p>Seguro de Engenharia.</p>	CONTRATADA
1.b Projeto	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Erros, omissões e deficiências nos projetos fornecidos pela Administração, incluindo má concepção técnica, inconsistências entre projetos complementares e inadequações ao sítio de implantação, que tornem necessárias alterações ao escopo originalmente contratado.</li> <li>2. Fica <u>ressalvada</u> a responsabilidade da CONTRATADA quando comprovado que: (a) o erro era identificável por técnico de competência ordinária antes ou durante a execução e a CONTRATADA deixou de notificar o CONTRATANTE no prazo previsto; ou (b) a deficiência decorreu de solução técnica de execução proposta pela própria CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.</li> </ol>	<p>Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;</p> <p>Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos;</p> <p>Seguro de Engenharia.</p>	<p>CONTRATANTE</p> <p>e</p> <p>CONTRATADA (nos limites da ressalva)</p>
2. Análise de Projeto	1. Atraso na análise dos projetos: Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Reprogramação do cronograma físico-financeiro e análise dos impactos à contratada.	CONTRATANTE
3. Autorizações, licenças e permissões	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras;</li> <li>2. Não obtenção das licenças de instalação e operação;</li> <li>3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento;</li> </ol>	Controle e Monitoramento do licenciamento.	CONTRATADA
	4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o rendimento;	Controle e Monitoramento do licenciamento.	CONTRATANTE
4. Meio Ambiente	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra;</li> <li>2. Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras;</li> <li>3. Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos</li> <li>4. Embargo ambiental de locais de deposição de material de bota-fora;</li> <li>5. Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores;</li> <li>6. Danos ambientais.</li> </ol>	<p>Cumprimento da legislação;</p> <p>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente;</p> <p>Pessoal qualificado;</p> <p>Equipamentos licenciados.</p>	CONTRATADA
5. Condicionantes ambientais ordinárias	<p>Necessidade de cumprimento das medidas ambientais previsíveis exigidas pelos órgãos competentes como condicionantes das licenças de instalação e de operação, assim entendidas aquelas que, ao tempo da elaboração da proposta, eram razoavelmente antecipáveis com base nas características do objeto, na legislação ambiental aplicável e no sítio de implantação da obra, e cujos custos de atendimento já estejam incluídos no orçamento contratual.</p> <p>Nota: Condicionantes ambientais de caráter imprevisível, extraordinário ou desproporcional, não contempladas no orçamento estimado da contratação, são regidas pelo item 28 desta Matriz.</p>	<p>Cumprimento da legislação.</p> <p>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente;</p> <p>Pessoal qualificado;</p> <p>Equipamentos licenciados.</p>	CONTRATADA
6. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da contratada em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.	Seguro de risco de engenharia;	CONTRATADA

		Condições de habilitação.	
7. Imprevistos econômicos	<p>1. Comprometimento da situação financeira da contratada, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos;</p> <p>2. Problemas de liquidez financeira da Contratada;</p> <p>3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;</p> <p>4. Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra;</p> <p>5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>6. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços.</p>	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
8. Modificações das especificações de projeto e de serviços	<p>1. Mudanças discricionárias no Projeto por solicitação da SGG, assim entendidas aquelas que decorram de nova conveniência administrativa, ampliação do programa de necessidades ou alterações de preferência do CONTRATANTE, e que não sejam motivadas por deficiências, erros, omissões ou má concepção técnica do projeto fornecido pela Administração nem por não conformidade do projeto com a legislação em vigor.</p> <p>2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SGG, desde que não motivada por erros, omissões, má concepção técnica ou deficiências do projeto fornecido pela Administração, nem por falha no dever de notificação da CONTRATADA.</p>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
9. Limpeza e locação do terreno	<p>1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição.</p>	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
10. Construção/implantação	<p>1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos;</p> <p>2. Problemas na estrutura predial projetada;</p> <p>3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas subdimensionadas;</p> <p>4. Erros construtivos na execução da obra;</p> <p>5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;</p> <p>6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra;</p> <p>7. Problemas na implantação da edificação no terreno;</p> <p>8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno;</p> <p>9. Erro no valor e prazos para execução obra.</p>	Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.	CONTRATADA
11. Perda de serviços	<p>1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da Contratante;</p> <p>2. Reclamação de terceiros;</p> <p>3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços.</p>	Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.	CONTRATADA
12. Risco geológico	<p>1. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem;</p> <p>2. Situação geológica diferente da prevista.</p>	Estudos de Sondagens.	CONTRATANTE
	<p>3. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes;</p> <p>4. Problemas de movimentação de terra/contenção;</p> <p>5. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e executados.</p>	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
13. Interferências com concessionárias	<p>1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.</p>	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
14. Danos	<p>1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra;</p> <p>2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados;</p>	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
15. Tributos	<p>1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda;</p> <p>2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro.</p>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
16. Decisão judicial	<p>1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada.</p>	Revisão de Cronograma.	CONTRATANTE
17. Desapropriação	<p>1. Atrasos ou omissões na realização de desapropriações,</p>	Revisão de Cronograma.	CONTRATANTE

	necessárias para a realização da obra.		
18a. Roubo, furto, vandalismo, depredações e perdas — durante a execução (até o Termo de Recebimento Provisório — TTRP)	1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda de materiais, equipamentos e itens instalados durante o período de execução contratual; 2. Prejuízos gerados por insuficiência de vigilância patrimonial, falha no cercamento perimetral ou ausência de controle de acesso ao canteiro; 3. Subtração ou dano a equipamentos, ferramentas e insumos armazenados no canteiro fora do horário de trabalho.	Apresentação de Plano de Segurança do Canteiro como condição para emissão da Ordem de Serviço; Vigilância patrimonial obrigatória durante toda a execução; Cercamento perimetral e controle de acesso; e Seguro de obras (all risks) cobrindo roubo e furto, com vigência igual ao prazo contratual, apresentado à Fiscalização antes do início das obras.	CONTRATADA
18b. Roubo, furto, vandalismo, depredações e perdas — após o Termo de Recebimento Provisório (TTRP) até o Termo de Recebimento Definitivo (TRRD)	1. Furto, roubo, vandalismo ou depredação sobre os itens entregues e formalmente registrados no inventário do TTRP, ocorridos após a transferência da custódia do objeto ao Contratante; 2. Danos causados por terceiros ao espaço público entregue durante o período de verificação para recebimento definitivo.  Ressalva: a Contratada permanece responsável pelos vícios de execução, defeitos construtivos e não conformidades com o projeto, identificados no período de verificação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, independentemente de sua causa.	Elaboração, no ato do TTRP, de inventário fotográfico formal de todos os itens entregues, assinado por representantes da Contratada e da fiscalização, constituindo o marco de referência para apuração de sinistros posteriores;  Implementação de vigilância patrimonial pela Administração a partir da data do TTRP, sem hiato de cobertura.	CONTRATANTE
19. Eventos sociais	1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.	Revisão de Cronograma; Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
	2. Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas.	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
20. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Revisão de Cronograma; Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
21. Segurança do trabalho	1. Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
22. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato.	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
23. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, de custo de insumos.	Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 22.089, de 6 de julho de 2023.	CONTRATADA
24. Outros	1. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE.	Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA
25. Alterações no Projeto solicitadas pelo Órgão Ambiental	1. Exigência de alterações, pelo Órgão Ambiental, no Projeto Executivo, como condicionante para liberação da licença ambiental prévia.	Cláusula condicional que início das obras se dê apenas após emissão da licença prévia. Responsabilidade da Contratante pelo Projeto Executivo.	CONTRATANTE
26. Atraso na Emissão da Licença Prévia por Responsabilidade da Contratada	1. Falha por motivo imputável à Contratada na instrução do processo de licenciamento ambiental; 2. Não pagamento das taxas de licenciamento ambiental necessárias para obtenção da licença prévia.	Responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme previsto no TR, pelos atrasos decorrentes de falhas no pedido e/ou processo de licenciamento ambiental prévio, que lhes são imputáveis.	CONTRATADA
27. Atraso na Emissão da Licença Prévia por Responsabilidade Não Atribuível à Contratada	Atraso do licenciamento ambiental prévio pelo Órgão Ambiental, por motivo não imputável à Contratada.	A Administração envia esforços institucionais junto ao órgão ambiental competente para viabilizar e acompanhar a tramitação das licenças e autorizações necessárias, sem prejuízo das obrigações atribuídas à CONTRATADA.	CONTRATANTE
28. Condicionantes Ambientais Imprevisíveis e Extraordinárias	Imposição, pelo Órgão Ambiental, de medidas mitigadoras ou compensatórias como condição para emissão de licença ambiental que, cumulativamente: (i) não eram razoavelmente antecipáveis ao tempo da elaboração do orçamento estimado da contratação; (ii) não estão incluídas no valor contratual nem na planilha orçamentária; e (iii) extrapolam o escopo ordinário de cumprimento de condicionantes de que trata o item 5 desta Matriz.  São exemplos de condicionantes enquadráveis neste item: obrigações de reflorestamento ou compensação vegetal em áreas externas ao sítio da obra, programas de monitoramento de fauna de longa duração, e outras medidas de natureza e custo incompatíveis com o objeto contratado.  Nota: Condicionantes previsíveis cujos custos eram incorporáveis ao orçamento contratual são regidas pelo item 5 desta Matriz e constituem risco da CONTRATADA.	— Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA, caso as condicionantes sejam compatíveis com o escopo contratual e a CONTRATADA aceite executá-las mediante aditivo;  — Nova contratação acessória pela Administração, caso as condicionantes sejam incompatíveis com o escopo contratual ou a CONTRATADA não aceite a execução mediante reequilíbrio.	CONTRATANTE
29. Indeferimento da Licença Ambiental Prévia	O órgão ambiental nega a licença.	Rescisão contratual.	CONTRATANTE

003 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA MATRIZ DE RISCO

Responsável	Função	Telefone	E-mail
MARIA DE FÁTIMA ABREU DA SILVA OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 3270-8670	<a href="mailto:maria.absilva@goias.gov.br">maria.absilva@goias.gov.br</a>
RAYNA CHAVES TEIXEIRA	Integrante Técnico	62 3270-8670	<a href="mailto:rayna.teixeira@goias.gov.br">rayna.teixeira@goias.gov.br</a>